



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

REQUERIMENTO Nº DE - CAE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater o Projeto de Lei Complementar nº 108, de 2024, que institui o Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (CG-IBS); dispõe sobre o processo administrativo tributário relativo ao lançamento de ofício do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), sobre a distribuição do produto da arrecadação do IBS aos entes federativos e sobre o Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCMD).

CICLO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

TEMA: AUSÊNCIA DE PARIDADE NA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE HARMONIZAÇÃO E VINCULAÇÃO AOS PRECEDENTES

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- a Senhora Lina Santin, Coordenadora Executiva e pesquisadora do Núcleo de Estudos Fiscais (NEF) da FGV Direito SP;
 - a Senhora Anelize Lenzi Ruas de Almeida, Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - o Senhor Paulo Mendes de Oliveira, Advogado-Geral da União
- Adjunto;
- o Senhor Sergio Andre, Diretor da ABDF e Professor de UERJ;
 - a Senhora Camila Tapias, Vice-Presidente do Mulheres no Tributário.



JUSTIFICAÇÃO

A consolidação de princípios e regras que garantam um sistema republicano e democrático, a ampla defesa e o contraditório é avanço irreversível no cenário jurídico nacional. Nesse contexto, a imparcialidade do contencioso administrativo, em sua primordial função de controle da legalidade em matéria tributária, é corolário dessas conquistas.

Evoluir nos procedimentos para reduzir o contencioso e estabilizar as relações jurídicas, especialmente tributárias, é imperativo, como estabelecem o artigo 103-A da Constituição e o Código de Processo Civil. Essa evolução é crucial diante do crescente contencioso, reconhecidamente vasto nos tribunais do país, e o seu objetivo é garantir segurança jurídica e previsibilidade nas relações entre contribuintes, Fazendas Públicas e Procuradorias.

Contudo, os artigos 111 e 112 do PLP 108/24 criam o Comitê de Harmonização, formando-o exclusivamente por auditores fiscais da Receita Federal, Estados e Municípios, omitindo-se quanto aos representantes da sociedade civil e das Procuradorias da Fazenda.

Desta forma, pretendemos auxiliar com os debates para que se chegue a um consenso como se dará o sistema paritário e a formação de precedentes objeto do PLP 108/24.

Sala da Comissão, de de .

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)

